

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TJDA / ERJ**

Ata da Audiência do Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo realizada aos dez dias de dezembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, na Rua Alcindo Guanabara, Nº 25 sala 1503. Cumprindo a convocação, presentes os Drs. Diogo José Nolasco Dominguez, José Nolasco e Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira. Iniciada a sessão sob a presidência do Dr. Diogo José Nolasco Dominguez, verificado o quorum do plenário, comunica que está aberta a sessão. Foi chamado o processo Nº 002/15 constante da pauta do dia. Feito o pregão, constatou-se a ausência do recorrente e de seu patrono, não obstante devidamente intimados. Inicialmente, o Presidente registrou a juntada aos autos do parecer da ilustre procuradoria, subscrito pelo ilustre Procurador Luis Felipe Pereira da Silva. O parecer é pela não admissibilidade do recurso. Exercendo o juízo de admissibilidade previsto no artigo 47 caput do regimento interno da Comissão Disciplinar deste Tribunal, o Presidente se manifestou no sentido de que seja inadmitido o recurso de fls. 03 à 07, vez que não foram preenchidos os requisitos extrínsecos para sua admissibilidade, pois, conforme se verifica nos autos, o recorrente não juntou os documentos obrigatórios indicados no artigo 44 inciso II, alíneas B e C do Regimento Interno da Comissão Disciplinar deste Tribunal. Dada a palavra ao Relator, este também exercendo o juízo de admissibilidade previsto no artigo 47 caput do regimento interno da Comissão Disciplinar deste Tribunal, manifestou-se no mesmo sentido do Presidente da Comissão, inadmitindo o recurso pelos mesmos fundamentos, não havendo qualquer divergência entre os demais membros da Comissão. Resultado do julgamento: O recurso Nº 002/15, por não ter preenchido os requisitos extrínsecos para sua admissibilidade, especialmente pelo descumprimento do artigo 44 inciso II, alíneas B e C do Regimento Interno da Comissão Disciplinar deste Tribunal, deixou de ser admitido. Proclamado o resultado e não havendo outros processos na pauta para julgamento, encerrou-se a sessão.

Rio de janeiro, 10 de dezembro de 2015.

Dr. Diogo José Nolasco Dominguez
Presidente da CD/TJDA

Dr. José Nolasco
Auditor da CD/TJDA

Dr. Bruno Ricardo de Lossio Seiblit Parreira
Auditor da CD/TJDA

Sr. Nilton Ramos Barbosa
Secretário da CD/TJDA